



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005592/2023-18

**Unidade Gestora:** SREMG

### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 100/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR PARA ATENDER A SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RIO BRANCO SERVIÇOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.\*\*\*.\*\*\*.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.770.\*\*\*-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RIO BRANCO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.532.929/0001-12, sediada na Rua Ernestina Batista, nº 31 – cs 01, Bairro Silvestre, em Viçosa /MG, CEP- 36.576-392, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr Victor Germano Fortunato, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, portador da Carteira de Identidade n. MG-18.\*\*\*.790 PC/MG, e do CPF n 127.\*\*\*.\*\*\*-37, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 100/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 100/2024, por 12 (doze) meses, contados a partir de 23/02/2025, passando a vencer em 22/02/2026, nos termos do Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, após redução/exclusão do itens não renováveis da planilha de custos, passará para R\$ 5.906,90 (cinco mil, novecentos e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 70.882,80 (setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 146.180,59 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 70.999,96 (setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), API, R\$ 4.297,83 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), referente à repactuação ocorrida, CCT/2024, e R\$ 70.882,80 (setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 23/02/2025 a 22/02/2026.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000052, datada de 29/01/2025 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, bem como prorrogar seus prazo de vigência por mais 12(doze) meses, haja vista a nova etapa contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA \_DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 6. CLÁUSULA SEXTA \_DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1<sup>a</sup> deste, no caso de decisão administrativa de encerramento das atividades contratadas, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 100/2024.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

*(assinado eletronicamente)*

**Victor Germano Fortunato**  
RIO BRANCO SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Germano Fortunato, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 19/02/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20345744** e o código CRC **0B17FF12**.

